

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 104, de 24 de julho de 1995.

O Diretor Substituto de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ao exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.01, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO;

Considerando os elementos do processo nº 52600 001628/95;

Considerando os resultados dos ensaios constantes no processo nº 08550 002908/93, resolve:

Art. 1º - Autorizar a fabricação de mais 01 (um) instrumento a ser instalado nas dependências da firma RODRIMAR S.A - Transportes, Equipamentos Industriais e Armazens Gerais situada a Rodovia Piaçaguera Guarajá, km 93/96, nº 6450, Guarujá-SP.

Art. 2º - A presente autorização está condicionada a fabricação do instrumento com todos os características metrológicos do modelo aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 023/94.

Art. 3º - A presente autorização ainda está condicionada à aprovação do instrumento metálica graduada (2º haste), próximo ao resultado da pesagem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

César Luiz Leal Moreira da Silva
Diretor Substituto de Metrologia Legal